



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Lido em 17 JUL 2023

Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Protocolo: 136/2023

Data: 14/07/2023 11:57

Interessado: (P) VALDEMAR GAMBÁ

Tipo: FLUXO DINÂMICO

PROJETO DE LEI Nº 2.251/2023

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.836/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em Um discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**.

de

Mesa Diretora

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBÁ**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica alterado o disposto no inciso II e alínea “a”, e acrescenta a alínea “c” do art. 2.º da Lei 2.836/2023, passando o mesmo a ter a seguinte redação.

“**II**- dispensa de 60% (**sessenta** por cento) dos juros e multas, se o débito for quitado em até **6 (seis)** parcelas, sendo:

a) a primeira parcela equivalente a 30% (trinta por cento) do montante do débito consolidado a pagar, devendo ser recolhida em até 05 (cinco) dias úteis da data de adesão;

...

c) nenhuma parcela poderá ser inferior a 1,5 (uma e meia) UPFM.”

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 14 de julho de 2023.

VALDEMAR
GAMBÁ:34521615
104

Assinado de forma digital por
VALDEMAR
GAMBÁ:34521615104
Dados: 2023.07.14 10:39:30
-03'00'

VALDEMAR GAMBÁ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

Lido em 17 JUL 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Protocolo: 136/2023

Data: 14/07/2023 11:57

Interessado: (P) VALDEMAR GAMBA

Tipo: FLUXO DINÂMICO

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 2.251/2023, de nossa iniciativa, que em súmula: “**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.836/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Executivo Municipal com a Lei 2.836/2023, pretendia realizar o programa de recuperação fiscal nos mesmos moldes do que foi realizado em 2022, todavia, por equívoco constou o parcelamento do item II com descontos de juros e multa de 60% (cinquenta por cento) em apenas 4 parcelas, quando na realidade se pretende parcelar com descontos de juros e multa de 60% (sessenta por cento) em até 6 parcelas.

De outro norte, entendemos ao reduzirmos a parcela mínima conseguimos possibilitar a adesão ao parcelamento de um número maior de contribuintes.

O presente projeto de Lei pretende corrigir estes equívocos.

Outrossim, é de conhecimento notório o período de crise que todo o país vêm enfrentando, sendo necessário a tomada de todas as medidas legais possíveis no afã de evitar ainda maior declive das contas públicas, sendo a presente medida uma das possíveis para auxiliar na diminuição do passivo municipal.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada, **em regime de urgência**, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos as Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 14 de julho de 2023.

VALDEMAR
GAMBA:345216
15104

Assinado de forma digital
por VALDEMAR
GAMBA:34521615104
Dados: 2023.07.14
10:39:54 -03'00'

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 17/07/2023 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**

de 14/07/2023
Valdemar Gamba
Mesa Diretora